

ADVERTÊNCIA

A Companhia Ituana de Saneamento adverte a todos os licitantes que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma responsável, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

Pregão Eletrônico nº 23/2026

Edital nº 25/2026

Exclusivo ME e EPP

Informações: Fone/e-mail: (11) 2118-6682 / (11) 2118-6684 / licitacao@cis-itu.com.br

PREÂMBULO

A Companhia Ituana de Saneamento torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO SIMPLIFICADO PARA AUMENTO DE CARGA NA EEAB FAZENDA DA PONTE**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.009/2023 disponível para consulta em <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/itu> aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Início da Apresentação das Propostas	17/06/2026 a partir das 09:00h
Fim da Apresentação das Proposta	Até 01/07/2026 às 08:50h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	01/07/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input checked="" type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Tipo de Licitação	Aquisição de bens comuns
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1% (um por cento)
Benefícios ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim (art. 43 e 44 da LC 123/2006) <input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Exclusividade ME e EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 121.099,76 (cento e vinte e um mil, noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Sistema Eletrônico	BBMNET - www.novobbmnet.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.novobbmnet.com.br www.cis-itu.com.br/licitacoes www.gov.br/pncp/pt-br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Exclusivamente através do sistema BBMNET: www.novobbmnet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO SIMPLIFICADO PARA AUMENTO DE CARGA NA EEAB FAZENDA DA PONTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão **APENAS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BBMNET**, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET, ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta BBMNET, utilizar o suporte técnico através do site www.novobbmnet.com.br ou do telefone (11) 3181-8214.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5.1. A falsidade da declaração de que trata do item 4.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.3. *As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.7.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor unitário e global do item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, ocasião em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9.5.1. Consideram-se lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço.

5.10. O sistema aceitará lances, cujo o valor seja igual a um já existente, em atendimento ao art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da IN nº 73/2022.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.15 a 5.15.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 deste Edital.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.16.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.17.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.17.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 5.17.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.17.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.18.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.6.
- 5.18.1.** Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.18.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.19.** Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.10.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

7.1.1.1. *Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo II, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter seu endereço atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da contratação serão realizadas no endereço constante em seu cadastro ou no instrumento de formalização. Caso a empresa não seja localizada, as notificações serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município, disponível em <https://itu.sp.gov.br/imprensa-oficial/>
- g) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- h) Está ciente da obrigatoriedade de observância das disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e suas alterações, no que se refere ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, em razão da execução e acompanhamento da contratação, comprometendo-se a não divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à contratação, salvo por obrigação legal ou regulatória.

7.2. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá declarar que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra; conforme modelos dos Anexos III e IV deste Edital.

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.18.

7.6.1. A prorrogação do prazo poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

7.6.2. Se decorrido o prazo inicial concedido, a licitante não enviar a documentação por meio do sistema, nem solicitar expressamente a prorrogação para tanto, será considerada desclassificada.

7.6.3. Reitera-se que é responsabilidade da licitante acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.6.

7.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a

apresentação dos documentos indicados no item 7.1, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3.3 deste Edital.

7.11. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.12. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. O certame somente será homologado e adjudicado para as pessoas jurídicas que comprovarem atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. A contratação decorrente deste certame, considerando tratar-se de fornecimento com entrega única, será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Antes da emissão da Autorização de Fornecimento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do adjudicatário, bem como consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões pertinentes e juntando-as ao respectivo processo.

8.4. O adjudicatário será convocado para aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

8.5. O não atendimento à convocação, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não apresentar a documentação exigida para a contratação ou não manter as condições de habilitação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 10.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** advertência;
- 10.2.2.** multa;
- 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.3.1.** para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
- 10.3.2.** para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.
- 10.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5.** Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, bem como à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, quando exigida.
- 10.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos e/ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão, conforme indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: nº **17.512.0014.3.3.90.30.00.2330.**

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.cis-itu.com.br/licitacoes e no Sistema da BBMNET - www.novobbmnet.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO I/A – Modelo de Proposta.

ANEXO II – Modelo de Declaração.

ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Faturamento ME/EPP.

ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação.

Itu, 12 de junho de 2026.

Gilmar Souza dos Santos
Diretor Superintendente da CIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO SIMPLIFICADO PARA AUMENTO DE CARGA NA EEAB FAZENDA DA PONTE, conforme especificações abaixo apresentadas:

1.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO:

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XVI, XVIII, E XXI do Art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e fornecimento único.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos materiais para o posto primário simplificado (PPS) é essencial para atender às necessidades operacionais da Companhia Ituana de Saneamento, garantindo a adequação e o funcionamento eficiente do sistema de entrada de energia na estação elevatória de água bruta fazenda da ponte.

Considerando uma possível expansão da capacidade de captação de água bruta, visando combate a estiagem, é necessário um sistema de bombeamento expandido, que será licitado. Para a operacionalização desses novos sistemas, é imprescindível aumentar a capacidade de carga fornecida pela concessionária de energia elétrica CPFL Piratininga.

Diante do exposto, a aquisição dos materiais é de extrema importância, pois assegura a continuidade e a melhoria do sistema de captação e manejo das represas no município de Itua. A implementação desses equipamentos garantirá a eficiência energética necessária para suportar a nova demanda, evitando interrupções no abastecimento e promovendo a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTD	UNID	MATERIAL	PADRÃO
1.01	1	PÇ	PERFIL "U"	GED 2866
1.02	3	PÇ	ISOLADOR POLIMÉRICO DE ANCORAGEM *	GED 2904
1.03	1	PÇ	MÃO FRANCESA PLANA 5X32X619 MM	GED 2928
1.04	5	PÇ	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA M16 X 50 MM	GED 1315
1.05	3	PÇ	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA M16 X 45 MM	GED 1312
1.06	3	PÇ	CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR DE 12M 1000DAN UNC1453 (1X 230MM e 2X 240MM)	GED 931
1.07	4	PÇ	PORCA OLHAL	GED 1338
1.08	3	PÇ	MANILHA-SAPATILHA	GED 1297

ITEM	QTD	UNID	MATERIAL	PADRÃO
1.09	1	PÇ	SAPATILHA	GED 1363
1.10	1	PÇ	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA ESTAI	GED 3201
1.11	3	PÇ	GRAMPO DE ANCORAGEM PARA CABO COBERTO UNC6097	GED 2868
2.01	1	PÇ	ARRUELA QUADRADA 18 X 50 X 5MM	GED 1210
2.02	1	PÇ	MÃO FRANCESA PERFILADA - 993	GED 1301
2.03	1	PÇ	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA 16X150MM	GED 1315
2.04	1	PÇ	CRUZETA DE POLIMÉRICA 90X90X2000MM	GED 10503
2.05	3	PÇ	PARA-RAIOS COM INVÓLUCRO POLIMÉRICO 25KV	GED 3224
2.06	3	PÇ	ESTRIBO	GED 2837
2.07	3	PÇ	COBERTURA DE TERMINAIS DE EQUIPAMENTOS	GED 4253
2.08	3	PÇ	CONECTOR GARRA DE LINHA VIVA	GED 941
2.09	3	PÇ	CHAVE FUSÍVEL 25KV	GED 926
2.10	13	M	CABO DE COBRE COBERTO 16 MM ²	GED 920
2.11	3	PÇ	SUPORTE "L"	GED 1370
2.12	3	M	FIO NU COBRE MEIO DURO 16 MM ²	GED 933
2.13	3	PÇ	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO FIO 10-6 X FIO 10-6	GED 943
2.14	2	PÇ	CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR	GED 1210
2.15	1	PÇ	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA 16 X 150MM	GED 1312
2.16	1	PÇ	SELA PARA CRUZETA	GED 1366
2.17	2	PÇ	SUPORTE PARA EQUIPAMENTO POSTE DE CONCRETO	GED 1371
2.18	3	PÇ	CONECTOR CUNHA AL	GED 2830
2.19	3	PÇ	COBERTURA PARA CONECTOR CUNHA ALUMÍNIO	GED 5173
2.20	3	PÇ	ELO FUSÍVEL 5H	GED 954
3.01	1	PÇ	TRANSFORMADOR EM POSTE, HOMOLOGADO CPFL, REFRIGERADO A ÓLEO, 150KVA, COM 5 TAP'S DE	NORMA ESPECIFICA

ITEM	QTD	UNID	MATERIAL	PADRÃO
			COMUTAÇÃO 24,2/23,1/22,0/20,9/19,8KV SECUNDÁRIO 380/220V	E
3.02	30	M	CABO DE COBRE, CLASSE 0,6/1KV, ISOLAÇÃO EPR #95MM ² , PRETO.	NORMA ESPECIFICA
3.03	10	M	CABO DE COBRE, CLASSE 0,6/1KV, ISOLAÇÃO EPR #95MM ² , AZUL.	NORMA ESPECIFICA
3.04	3	PÇ	ELETRODUTO DE PVC Ø100MM X 3000MM.	NORMA ESPECIFICA
3.05	9	PÇ	CINTA DE AÇO INOXIDÁVEL COM FECHO, LARGURA 3/4", ESPESSURA 0,7MM	NORMA ESPECIFICA
3.06	6	PÇ	LUVA DE PVC PARA ELETRODUTO Ø100MM.	NORMA ESPECIFICA
3.07	2	PÇ	BUCHA PARA ELETRODUTO DE PVC Ø100MM.	NORMA ESPECIFICA
3.08	1	PÇ	CURVA DE 135° PARA ELETRODUTO DE PVC Ø100MM.	NORMA ESPECIFICA
3.09	2	PÇ	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE PVC Ø100MM.	NORMA ESPECIFICA
3.10	2	PÇ	CURVA 90° PARA ELETRODUTO DE PVC Ø100MM.	NORMA ESPECIFICA
3.11	6	M	CONDUTOR NU DE COBRE 16MM ²	NORMA ESPECIFICA
4.01	1	PÇ	CAIXA CPFL PPS - MEDIDOR LADO DIREITO - H 1600 X L 1800 X P 400 MM	NORMA ESPECIFICA
4.02	13	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 0,6/1,0KV. 10,0MM ² - PRETO	NORMA ESPECIFICA
4.03	2	PÇ	ELETRODUTO DE PVC Ø32MM X 3000MM.	NORMA ESPECIFICA
4.04	6	PÇ	LUVA DE PVC PARA ELETRODUTO Ø32MM	NORMA ESPECIFICA
4.05	2	PÇ	BUCHA PARA ELETRODUTO DE PVC, Ø32MM.	NORMA ESPECIFICA

ITEM	QTD	UNID	MATERIAL	PADRÃO
4.06	1	PÇ	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC, Ø32MM.	NORMA ESPECIFICA
4.07	2	PÇ	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE PVC, Ø32MM.	NORMA ESPECIFICA
4.08	2	KG	MASSA CALAFETADORA PARA VEDAÇÃO	NORMA ESPECIFICA
4.09	6	PÇ	GRAMPO "U" GALVANIZADO DE 30MM. PARA MADEIRA	NORMA ESPECIFICA
4.10	4	PÇ	CONECTOR DERIVAÇÃO, PARALELO DE BRONZE ESTANHADO, COM 1 PARAFUSO PARA CABOS DE COBRE, #35MM ²	NORMA ESPECIFICA
4.11	3	PÇ	CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO ESTRIBO, A COMPRESSÃO, DE ALUMÍNIO, PARA CABOS CA OU CAA.	NORMA ESPECIFICA
4.12	3	PÇ	GRAMPO DE LINHA VIVA PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO, SEÇÕES TR 25 A 120MM ² E DR 16 A 70MM ²	NORMA ESPECIFICA
4.13	3	PÇ	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, PARA ANCORAGEM DE CABOS DE ALUMÍNIO TIPO CAA ATÉ # 2 AWG.	NORMA ESPECIFICA
4.14	10	M	CABO NÚ DE ALUMINIO (CA) 2 AWG	NORMA ESPECIFICA
4.15	1	PÇ	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 2A CURVA C	NORMA ESPECIFICA
4.16	2	PÇ	TOMADA 10A SEM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	NORMA ESPECIFICA
4.17	2	M	CABO FIO FLEXIVEL PP 2X2,5MM ² 2 VIAS	NORMA ESPECIFICA
4.18	12	PÇ	CONECTOR TIPO GARFO 6MM	NORMA ESPECIFICA
4.19	1	PÇ	PLACA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 1MM X 400MM X 300MM COM DIZERES "PERIGO DE MORTE" E O RESPECTIVO SÍMBOLO DA CAVEIRA, CONFORME NBR-14039	NORMA ESPECIFICA

ITEM	QTD	UNID	MATERIAL	PADRÃO
4.20	1	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL DE 225A, TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 690 VCA, ICC 35KA, 380V	NORMA ESPECIFICA
5.01	9	PÇ	HASTE DE ATERRAMENTO, AÇO COBREDO DE Ø3/4"X3000MM.	NORMA ESPECIFICA
5.02	1	PÇ	CONECTOR DE BRONZE PARA HASTE-CABO Ø 3/4"-50MM².	NORMA ESPECIFICA
5.03	3	M	CABO DE COBRE NÚ # 35MM².	NORMA ESPECIFICA
5.04	40	M	CABO DE COBRE NÚ # 50MM².	NORMA ESPECIFICA
5.05	1	PÇ	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA COM TAMPA C/ ALÇA, Ø250MMX250MM.	NORMA ESPECIFICA
5.06	9	PÇ	GRAMPO TERRA DUPLO COM PARAFUSO EM "U"	NORMA ESPECIFICA
6.01	200	M	ELETRODUTO CORRUGADO DE PEAD D=4" (100MM) ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO NBR 15715 PARA INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA REF SABESP INS EL00753	NORMA ESPECIFICA
6.02	16	PÇ	TERMINAL (CONECTOR) COMPRESSÃO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO PARA CABOS DE COBRE DE 95MM² BARRIL CURTO, 1 FURO REF SABESP INS EL02307	NORMA ESPECIFICA
6.03	120	M	CABO MÚLTIPLO DE COBRE COM ISOLAÇÃO HEPR / COBERTURA PVC 0,6/1 KV, 3 X 95MM² REF SABESP INS EL02250*	NORMA ESPECIFICA

*Os cabos poderão ser testados internamente e em parceria com a equipe técnica do SINDICEL, caso necessário.

3.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A utilização dos produtos seguirá recomendações de uso da concessionária de energia CPFL Piratininga, devendo os materiais seguirem as devidas normas e serem homologados por esta. No processo de vistoria pela CPFL, caso algum material não atenda os resultados exigidos devido algum material fornecido não conforme, a empresa Contratada deverá proceder com todo o trâmite para troca e substituição do material sem custos a Contratante.

3.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação.

3.3. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA:

Para os transformadores, os produtos deverão ter a garantia de no mínimo 90 (noventa) dias do fornecedor e a garantia do fabricante de 24 (vinte e quatro) meses contra defeito ou vício, o fornecedor deverá providenciar caso necessário a manutenção e assistência técnica dentro deste prazo sem ônus à Contratante.

Os demais materiais, a contratante deverá assegurar a garantia legal dos produtos prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. ENTREGA DOS PRODUTOS

A autorização de fornecimento será via e-mail e os equipamentos objeto do presente termo de referência deverá ser entregues na Central de Operações da Companhia Ituana de Saneamento, situada a Rua Bartira 300, Vila Leis - Itu- SP e serão devidamente conferidos pelo setor técnico responsável. O horário de entrega será de segunda a sexta, das 08:00 às 16:00.

Será de responsabilidade do fornecedor todas as operações de transporte até o devido local de entrega e descarga no almoxarifado da companhia;

A empresa fornecedora será responsável por qualquer dano referente ao transporte e descarga até a entrega dos itens constantes nesse termo de referência;

4.2. PRAZO DE ENTREGA:

A entrega deverá ser realizada, mediante a solicitação pelo Setor Competente, da Companhia Ituana de Saneamento CIS-ITU, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de envio do e-mail com a respectiva solicitação de fornecimento. Em caso de falta de materiais no mercado, o fato deve ser comunicado imediatamente à contratante que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega, e ocorrerão após o recebimento da autorização de fornecimento, de acordo com a necessidade da autarquia.

Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal do fornecimento, o documento especificando as características dos produtos entregues, de acordo com as especificações técnicas, prevista neste Termo de Referência.

A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente, que a Companhia Ituana de Saneamento está de acordo com a quantidade, ficando seu recebimento definitivo condicionado ao desempenho e eficiência do material durante o uso.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade fornecida, em até **28 (vinte e oito) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável da Companhia Ituana de Saneamento, CIS-ITU, em depósito em conta corrente a ser indicada pelo licitante ou boleto bancário.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do material, objeto deste Termo de Referência.

No caso de atraso pelo fornecedor, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Atender as condições estabelecidas neste termo de referência.

A empresa contratada é a única e exclusiva responsável por qualquer dano causado a terceiro e/ou à CIS-ITU, bem como qualquer acidente ocorrido no ato da entrega e descarga do material, ainda que ocorra dentro das dependências da autarquia;

A empresa fornecedora se obriga a dar conhecimento aos seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos das condições de fornecimento;

A empresa fornecedora é a responsável por qualquer dano referente a transporte e descarga dos materiais constantes nesse termo de referência, e deve dar conhecimento aos transportadores dos presentes procedimentos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias à completa e correta realização do objeto deste Termo de Referência.

Fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, no decorrer dos trabalhos, quaisquer outros dados e informações necessárias.

Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a Contratada.

Comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas nos materiais, bem como fornece toda e qualquer informação relevante e indispensável a sua eficiente prestação.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratada será selecionada mediante procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, considerando que se trata da aquisição de bens comuns, com critério de julgamento de menor valor unitário.

9. FONTE DO RECURSO:

Os recursos orçamentários para suportar a respectiva contratação decorrente desta licitação, serão atendidos pela dotação orçamentária do exercício de 2026, de acordo com a seguinte classificação: ficha 76 número 17 512 5021 3.3.90.30.00.2330.

10. GESTÃO DA AQUISIÇÃO:

Essa aquisição será gerida pela Diretoria Técnica da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, devendo ser fiscalizada por servidor indicado por ele. Apenas o Gestor e o Fiscal da aquisição estão autorizados a exigir as obrigações desse Termo de Referência.

Os produtos entregues deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais e serão recebidos no local indicado no item 4, pelo Gestor ou Fiscal;

O objeto entregue pela empresa será recebido:

a) Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência;

b) Definitivamente: mediante atestado, após o resultado da análise qualitativa dos produtos entregues.

Após o recebimento provisório, em até 5 (cinco) dias úteis, será realizada uma verificação de conformidade dos produtos recebidos com as especificações dispostas no Termo de Referência.

Constatadas irregularidades no objeto, a Companhia Ituana de Saneamento - CIS sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) Solicitar a empresa a realização de ensaios/laudos técnicos emitidos por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO a fim **de atestar que o material entregue atende às especificações constantes no ato convocatório e normas técnicas vigentes.** Neste caso, a empresa terá o prazo de até 15 dias a contar da solicitação para apresentar o laudo, podendo este prazo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa. Neste caso, referidos ensaios/testes deverão correr por conta da empresa.

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

ANEXO I/A
MODELO DE PROPOSTA
(PREENCHER E ASSINAR EM PAPEL TIMBRADO DE SUA EMPRESA)

À Companhia Ituana de Saneamento – CIS,

Ref.: Proposta de Preços – Pregão Eletrônico nº 23/2026 – Edital nº 25/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO SIMPLIFICADO PARA AUMENTO DE CARGA NA EEAB FAZENDA DA PONTE.

Item	Quant.	Unid.	Material	Padrão	Marca	VI. Unitário	VI. Total
1.01	1	PÇ	PERFIL "U"	GED 2866			
1.02	3	PÇ	ISOLADOR POLIMÉRICO DE ANCORAGEM *	GED 2904			
1.03	1	PÇ	MÃO FRANCESA PLANA 5X32X619 MM	GED 2928			
1.04	5	PÇ	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA M16 X 50 MM	GED 1315			
1.05	3	PÇ	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA M16 X 45 MM	GED 1312			
1.06	3	PÇ	CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR DE 12M 1000DAN UNC1453 (1X 230MM e 2X 240MM)	GED 931			
1.07	4	PÇ	PORCA OLHAL	GED 1338			
1.08	3	PÇ	MANILHA-SAPATILHA	GED 1297			
1.09	1	PÇ	SAPATILHA	GED 1363			
1.10	1	PÇ	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA ESTAI	GED 3201			
1.11	3	PÇ	GRAMPO DE ANCORAGEM PARA CABO COBERTO UNC6097	GED 2868			

Item	Quant.	Unid.	Material	Padrão	Marca	Vi. Unitário	Vi. Total
2.01	1	PÇ	ARRUELA QUADRADA 18 X 50 X 5MM	GED 1210			
2.02	1	PÇ	MÃO FRANCESA PERFILADA - 993	GED 1301			
2.03	1	PÇ	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA 16X150MM	GED 1315			
2.04	1	PÇ	CRUZETA DE POLIMÉRICA 90X90X2000MM	GED 10503			
2.05	3	PÇ	PARA-RAIOS COM INVÓLUCRO POLIMÉRICO 25KV	GED 3224			
2.06	3	PÇ	ESTRIBO	GED 2837			
2.07	3	PÇ	COBERTURA DE TERMINAIS DE EQUIPAMENTOS	GED 4253			
2.08	3	PÇ	CONECTOR GARRA DE LINHA VIVA	GED 941			
2.09	3	PÇ	CHAVE FUSÍVEL 25KV	GED 926			
2.10	13	M	CABO DE COBRE COBERTO 16 MM ²	GED 920			
2.11	3	PÇ	SUPORTE "L"	GED 1370			
2.12	3	M	FIO NU COBRE MEIO DURO 16 MM ²	GED 933			
2.13	3	PÇ	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO FIO 10-6 X FIO 10-6	GED 943			
2.14	2	PÇ	CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR	GED 1210			
2.15	1	PÇ	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA 16 X 150MM	GED 1312			
2.16	1	PÇ	SELA PARA CRUZETA	GED 1366			

Item	Quant.	Unid.	Material	Padrão	Marca	VI. Unitário	VI. Total
2.17	2	PÇ	SUPOORTE PARA EQUIPAMENTO POSTE DE CONCRETO	GED 1371			
2.18	3	PÇ	CONECTOR CUNHA AL	GED 2830			
2.19	3	PÇ	COBERTURA PARA CONECTOR CUNHA ALUMÍNIO	GED 5173			
2.20	3	PÇ	ELO FUSÍVEL 5H	GED 954			
3.01	1	PÇ	TRANSFORMADOR EM POSTE, HOMOLOGADO CPFL, REFRIGERADO A ÓLEO, 150KVA, COM 5 TAP'S DE COMUTAÇÃO 24,2/23,1/22,0/20,9/19,8KV E SECUNDÁRIO 380/220V	NORMA ESPECIFICA			
3.02	30	M	CABO DE COBRE, CLASSE 0,6/1KV, ISOLAÇÃO EPR #95MM ² , PRETO.	NORMA ESPECIFICA			
3.03	10	M	CABO DE COBRE, CLASSE 0,6/1KV, ISOLAÇÃO EPR #95MM ² , AZUL.	NORMA ESPECIFICA			
3.04	3	PÇ	ELETRODUTO DE PVC Ø100MM X 3000MM.	NORMA ESPECIFICA			
3.05	9	PÇ	CINTA DE AÇO INOXIDÁVEL COM FECHO, LARGURA 3/4", ESPESSURA 0,7MM	NORMA ESPECIFICA			
3.06	6	PÇ	LUVA DE PVC PARA ELETRODUTO Ø100MM.	NORMA ESPECIFICA			
3.07	2	PÇ	BUCHA PARA ELETRODUTO DE PVC Ø100MM.	NORMA ESPECIFICA			
3.08	1	PÇ	CURVA DE 135° PARA ELETRODUTO DE PVC Ø100MM.	NORMA ESPECIFICA			

Item	Quant.	Unid.	Material	Padrão	Marca	VI. Unitário	VI. Total
3.09	2	PÇ	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE PVC Ø100MM.	NORMA ESPECIFICA			
3.10	2	PÇ	CURVA 90° PARA ELETRODUTO DE PVC Ø100MM.	NORMA ESPECIFICA			
3.11	6	M	CONDUTOR NU DE COBRE 16MM2	NORMA ESPECIFICA			
4.01	1	PÇ	CAIXA CPFL PPS - MEDIDOR LADO DIREITO - H 1600 X L 1800 X P 400 MM	NORMA ESPECIFICA			
4.02	13	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 0,6/1,0KV. 10,0MM ² - PRETO	NORMA ESPECIFICA			
4.03	2	PÇ	ELETRODUTO DE PVC Ø32MM X 3000MM.	NORMA ESPECIFICA			
4.04	6	PÇ	LUVA DE PVC PARA ELETRODUTO Ø32MM	NORMA ESPECIFICA			
4.05	2	PÇ	BUCHA PARA ELETRODUTO DE PVC, Ø32MM.	NORMA ESPECIFICA			
4.06	1	PÇ	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC, Ø32MM.	NORMA ESPECIFICA			
4.07	2	PÇ	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE PVC, Ø32MM.	NORMA ESPECIFICA			
4.08	2	KG	MASSA CALAFETADORA PARA VEDAÇÃO	NORMA ESPECIFICA			
4.09	6	PÇ	GRAMPO "U" GALVANIZADO DE 30MM. PARA MADEIRA	NORMA ESPECIFICA			
4.10	4	PÇ	CONECTOR DERIVAÇÃO, PARALELO DE BRONZE	NORMA ESPECIFICA			

Item	Quant.	Unid.	Material	Padrão	Marca	VI. Unitário	VI. Total
			ESTANHADO, COM 1 PARAFUSO PARA CABOS DE COBRE, #35MM ²				
4.11	3	PÇ	CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO ESTRIBO, A COMPRESSÃO, DE ALUMÍNIO, PARA CABOS CA OU CAA.	NORMA ESPECIFICA			
4.12	3	PÇ	GRAMPO DE LINHA VIVA PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO, SEÇÕES TR 25 A 120MM ² E DR 16 A 70MM ²	NORMA ESPECIFICA			
4.13	3	PÇ	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, PARA ANCORAGEM DE CABOS DE ALUMÍNIO TIPO CAA ATÉ # 2 AWG.	NORMA ESPECIFICA			
4.14	10	M	CABO NÚ DE ALUMINIO (CA) 2 AWG	NORMA ESPECIFICA			
4.15	1	PÇ	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 2A CURVA C	NORMA ESPECIFICA			
4.16	2	PÇ	TOMADA 10A SEM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	NORMA ESPECIFICA			
4.17	2	M	CABO FIO FLEXIVEL PP 2X2,5MM ² 2 VIAS	NORMA ESPECIFICA			
4.18	12	PÇ	CONECTOR TIPO GARFO 6MM	NORMA ESPECIFICA			
4.19	1	PÇ	PLACA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 1MM X 400MM X 300MM COM DIZERES "PERIGO DE MORTE" E O RESPECTIVO SÍMBOLO DA CAVEIRA, CONFORME NBR-14039	NORMA ESPECIFICA			

Item	Quant.	Unid.	Material	Padrão	Marca	VI. Unitário	VI. Total
4.20	1	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL DE 225A, TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 690 VCA, ICC 35KA, 380V	NORMA ESPECIFICA			
5.01	9	PÇ	HASTE DE ATERRAMENTO, AÇO COBREADO DE Ø3/4"X3000MM.	NORMA ESPECIFICA			
5.02	1	PÇ	CONECTOR DE BRONZE PARA HASTE-CABO Ø 3/4"-50MM².	NORMA ESPECIFICA			
5.03	3	M	CABO DE COBRE NÚ # 35MM².	NORMA ESPECIFICA			
5.04	40	M	CABO DE COBRE NÚ # 50MM².	NORMA ESPECIFICA			
5.05	1	PÇ	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA COM TAMPA C/ ALÇA, Ø250MMX250MM.	NORMA ESPECIFICA			
5.06	9	PÇ	GRAMPO TERRA DUPLO COM PARAFUSO EM "U"	NORMA ESPECIFICA			
6.01	200	M	ELETRODUTO CORRUGADO DE PEAD D=4" (100MM) ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO NBR 15715 PARA INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA REF SABESP INS EL00753	NORMA ESPECIFICA			
6.02	16	PÇ	TERMINAL (CONECTOR) COMPRESSÃO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO PARA CABOS DE COBRE DE 95MM² BARRIL CURTO, 1 FURO REF SABESP INS EL02307	NORMA ESPECIFICA			

Item	Quant.	Unid.	Material	Padrão	Marca	Vi. Unitário	Vi. Total
6.03	120	M	CABO MÚLTIPLO DE COBRE COM ISOLAÇÃO HEPR / COBERTURA PVC 0,6/1 KV, 3 X 95MM2 REF SABESP INS EL02250*	NORMA ESPECIFICA			

Valor Total: R\$ _____ (extenso)

OBSERVAÇÕES:

1. Validade da proposta: no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
2. Prazo de pagamento: conforme Termo de Referência;
3. Prazo de entrega: conforme Termo de Referência;
4. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, impressões, taxas e quaisquer outros custos;
5. Declaramos que concordamos com todos os termos constantes no Termo de Referência.

Local, xx de xxxxx de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo com identificação do CNPJ

Pregão Eletrônico nº 23/2026

Edital nº 25/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: EDITAL N.º /

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a)** Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Está ciente da obrigação de manter seu endereço atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da contratação serão realizadas no endereço constante em seu cadastro ou no instrumento de formalização. Caso a empresa não seja localizada, as notificações serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município, disponível em <https://itu.sp.gov.br/imprensa-oficial/>
- g)** Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- h)** Está ciente da obrigatoriedade de observância das disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e suas alterações, no que se refere ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, em razão da execução e acompanhamento da contratação, comprometendo-se a não divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à contratação, salvo por obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Pregão Eletrônico nº 23/2026

Edital nº 25/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Ref.: EDITAL N.º /

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob no _____, com sede à _____, declara, estar ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, e para os devidos fins, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- Microempreendedor individual (MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06 e tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). É modalidade de microempresa (Art. 18-E, §3º, LC 123/06).
- SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 (inc.II do art. 3º da LC 123/06) e conforme requisitos do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- Produtor rural pessoa física conforme inc. II do art. 3º da LC 123 e os requisitos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Declara ainda que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

Pregão Eletrônico nº 23/2026

Edital nº 25/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO ME/EPP.

Ref.: EDITAL N.º /

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /

_____ (Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itu, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____